



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS
E COMUNICAÇÃO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

YCARO MENDES GUIMARÃES SANTOS

**CARGA TRIBUTÁRIA E A TRANSIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL PARA MICROEMPRESA**

GOIÂNIA 2023

CARGA TRIBUTÁRIA E A TRANSIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA MICROEMPRESA

TAX BURDEN AND THE TRANSITION FROM INDIVIDUAL MICRO-ENTERPRISE TO MICRO-ENTERPRISE

YCARO MENDES GUIMARÃES SANTOS **
ANTONIO TORQUATO DA SILVA ***

RESUMO: Muitos profissionais ao adentrar no mundo dos negócios preferem iniciar sua atividade comercial como Microempreendedor Individual (MEI), devido a diversos fatores como a baixa tributação, facilidade para sua criação, benefícios previdenciários entre outros. Entretanto, o MEI tem suas limitações e a partir do momento em que seu negócio começa a se expandir, é necessário pensar em um novo enquadramento para sua empresa. Com as limitações impostas, o MEI tende a ser substituído por outra forma de tributação, e a opção mais próxima é a da Microempresa. Portanto, este estudo justifica-se pelo debate técnico dessas duas formas de tributação, Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa, trazendo em pauta as limitações que o Microempreendedor Individual (MEI) encontra, a partir do crescimento do seu negócio.

PALAVRAS-CHAVES: Microempreendedor, Microempresa, Simples Nacional.

ABSTRACT: When entering the business world, many professionals prefer to start their commercial activity as an Individual Microentrepreneur (MEI), due to several factors such as low taxation, ease of creation, social security benefits, among others. However, MEI has its limitations and from the moment your business begins to expand, it is necessary to think of a new framework for your company. With the imposed limitations, the MEI tends to be replaced by another form of taxation, and the closest option is that of the Microenterprise. Therefore, this study is justified by the technical debate of these two forms of taxation, Individual Microentrepreneur (MEI) and Microenterprise, bringing to the agenda the limitations that the Individual Microentrepreneur (MEI) encounters, from the growth of their business.

KEYWORDS: Microentrepreneur, Microenterprise, Simple National.

(*) CARGA TRIBUTÁRIA E A TRANSIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA MICROEMPRESA: uma abordagem atual.

(**) YCARO MENDES GUIMARÃES SANTOS, Orientando, Acadêmico do curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

(***) Me. ANTONIO TORQUATO DA SILVA, Professor e Orientador do Curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

1 INTRODUÇÃO

Microempreendedor individual (MEI) – é aquele que trabalha por conta própria, tem registro de pequeno empresário e exerce umas das mais de 400 modalidades de serviços, comércio ou indústria. O MEI surgiu em 2008, com a Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, com a finalidade de formalizar trabalhadores brasileiros que, até então, desempenhavam diversas atividades sem amparo legal ou segurança jurídica (BRASIL, 2008)

Até o final de 2017 o valor máximo de faturamento anual das atividades desempenhadas por um MEI estava definido em R\$ 60 mil. A partir de 2018, de acordo com Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, que trata da reorganização e simplificação da metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional, o novo limite de faturamento passou a ser de R\$81 mil, ou R\$ 6.750,00 mensais (BRASIL, 2016).

Conforme a referida lei, para ser MEI é necessário estar enquadrado em uma das atividades permitidas e não ultrapassar o valor limite de R\$ 81 mil reais, embora exista uma tolerância de 20%, percentual que se for ultrapassado leva ao desenquadramento no ano subsequente. De acordo com o site do Governo do Brasil(gov.br), atualmente, o Brasil conta com 12.054.360 MEI dos quais 437.907 são do Estado de Goiás.

Salienta-se que a formalização do MEI é importante, pois é uma ferramenta de arrecadação do governo, que garante um aumento na arrecadação do setor público, em contrapartida, o trabalhador informal que se formalizar tem direito a alguns benefícios garantidos pelo MEI.

No que diz respeito à microempresa, essa pode ser classificada em Sociedade Simples, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Empresária Limitada e Empresário Individual., devidamente registrada nos órgãos competentes, que auferem em cada ano calendário, a receita bruta igual ou inferior a r\$ 360.000,00 (SEBRAE, 2018).

As Microempresas costumam ser optantes do Simples Nacional (forma simplificada de recolhimento de impostos) embora não tenham essa obrigatoriedade assim como as empresas de pequeno porte (reguladas em 2006), são enquadradas na lei geral das Microempresas e empresas de pequeno porte. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa). (BRASIL, 2006).

Destaca-se, por oportuno, que a Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou o Microempreendedor Individual (MEI), para que trabalhadores informais pudessem exercer algumas das diversas atividades permitidas e ter acesso aos mesmos benefícios concedidos aos trabalhadores formais.

Um ponto fundamental nesse novo cenário é que negócios que antes não tinham perspectivas de crescimento, com o MEI, passaram a crescer e ter mais oportunidades de negócio e faturamento, momento em que já não se encaixam mais no perfil. O MEI também pode decidir, a qualquer momento, realizar a transição para microempresa. Além disso, existem algumas situações na qual a transição é feita de maneira automática.

Portanto, este trabalho tem por objetivo analisar as situações que levam à transição de Microempreendedor Individual (MEI) para Microempresa, bem como a carga tributária envolvida, além de descrever os elementos legais, técnicos e operacionais do Microempreendedor Individual (MEI), expor os componentes legais, financeiros e tributários relacionados às Microempresas e comparar a diferença tributária entre as duas formas de tributação. Este estudo justifica-se pelo debate técnico dessas duas formas de tributação, Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa, trazendo em pauta as limitações que o Microempreendedor Individual (MEI) encontra, a partir do crescimento do seu negócio.

Ante ao exposto, tendo em vista os elementos legais e técnicos demonstrados em relação ao MEI e às microempresas, o presente estudo está delimitado a seguinte questão, Quais as situações que levam à transição do Microempreendedor individual (MEI) para a Microempresa e como essa mudança reflete na carga tributária?

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Apresenta-se, a seguir, a base teórica na qual está fundamentada a pesquisa, de acordo com o escopo e análises definidos

2.1-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - ELEMENTOS LEGAIS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Inicialmente cabe mencionar que Microempreendedor Individual ou MEI é um profissional autônomo, devidamente registrado e com CNPJ. A Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, criou o Microempreendedor Individual (MEI), para que trabalhadores informais pudessem exercer algumas das diversas atividades permitidas e ter acesso aos benefícios dos trabalhos formais. Dentre as várias atividades permitidas pelo MEI o trabalhador pode escolher até 16 diferentes atividades sendo uma o seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) principal.

Para contar com os benefícios que o MEI oferece, é necessário ter mais de 18 anos, apresentar um faturamento anual de até R\$ 81.000,00 por ano (R\$ 6.750,00 por mês), não ter participação em outras empresas como sócio ou titular e ter no máximo um empregado que receba salário-mínimo ou o piso da categoria. (SEBRAE,2020).

2.1.1 Passo a passo para a criação do MEI segundo o blog Contabilizei:

1º: Atender às condições para se tornar um MEI:

2º: Criar sua conta Gov.br:

No Portal do Empreendedor, no serviço de formalização de MEI, clique em “Quero ser”. Em seguida, selecione “Formalize-se” ou “Gov.br”

3º: Completar seu cadastro no Portal do Empreendedor:

Necessário de preencher o cadastro no Portal do Empreendedor para seguir o processo de abrir um MEI. Clique no botão “Formalize-se”, informe os dados da sua conta Gov.br e autorize o acesso aos seus dados pelo Portal do Empreendedor – Área do Usuário da Redesim.

4º: Definir nome fantasia e atividades do MEI:

Informe o nome fantasia de sua empresa e selecione as atividades que irá realizar.

5º: Definir endereço:

Informe o CEP do endereço residencial e o CEP do local onde irá funcionar a empresa.

6º: Emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI):

O último passo para abrir MEI é a emissão do certificado. Após ler atentamente, o empreendedor deverá selecionar todas as declarações obrigatórias para o MEI. Será emitido o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que comprove a inscrição como MEI, com o CNPJ e número do registro na Junta Comercial.

Depois de devidamente registrado como MEI, o trabalhador tem direito a alguns benefícios tais como auxílio-maternidade, afastamento remunerado por problemas de saúde, aposentadoria, acesso à linhas de créditos com juros mais baratos, além de isenção em tributos federais, Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto sobre os Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL), além de poder gerar notas fiscais para diferentes atividades, desde que esteja com o CNAE devidamente cadastrado.

Como o MEI é uma porta de entrada para a formalização de trabalhadores, a contratação dos serviços contábeis não tem caráter obrigatório, pois sua tributação ocorre por meio do Simples Nacional, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), tendo seu cálculo equivalente a 5% do salário-mínimo vigente, acrescido do valor do ICMS e/ou ISS (R\$ 1,00 e R\$ 5,00) com valores de R\$ 66,10, R\$ 70,10 e R\$ 71,10 para

comércio e/ou indústria, prestação de serviços e comércio e serviços juntos, respectivamente. Valores vigentes a partir do dia 20 de fevereiro de 2023 (GOVERNO DO BRASIL, 2023)

A lei complementar 188/2021 criou e regulamentou o MEI caminhoneiro, que é o transportador autônomo de cargas inscrito no MEI. Estando devidamente registrado e enquadrado em uma das atividades permitidas, o MEI caminhoneiro tem um faturamento maior que as demais categorias, com um limite de receita bruta anual de até R\$ 251.600,00 por ano, em contrapartida o MEI caminhoneiro recolhe os seus tributos via DAS com um valor mais elevado que as demais categorias, sendo 12% sobre o salário-mínimo vigente, acrescido do ICMS e /ou ISS dependendo de seu CNAE, valores esses que vão de R\$ 157,24 a R\$ 162,24 mensais.(GOVERNO DO BRASIL, 2023)

O MEI é uma ótima ferramenta que auxilia quem está começando a empreender ou para quem quer se formalizar, porém, como é uma porta de entrada para o empreendedorismo é muito limitado e com o desenvolvimento de sua empresa, o MEI tende a ser substituído por outras formas de tributações, essa substituição se dá por meio do desenquadramento. Desenquadramento do MEI acontece quando a empresa deixa de atender alguma condição – ou algumas condições – exigidas para ser Microempreendedor Individual. (SEBRAE, 2018)

2.1.2 Motivos para o desenquadramento do MEI:

Salienta-se que ao ultrapassar os 81 mil permitidos mais a tolerância de 20%, no início do próximo ano, o empreendedor passará a recolher seus impostos no supersimples como microempresa. Se em algum momento o empreendedor decidir se desenquadrar, isso pode ser realizado, tendo efeito no mês de janeiro do próximo ano.

O desenquadramento automático também ocorre quando o empreendedor começa a exercer uma atividade não prevista no MEI, quando altera a natureza jurídica de sua empresa ou abre uma filial, nesses casos o desenquadramento ocorre no próximo mês. (GOVERNO DO BRASIL, 2021)

2.2 MICROEMPRESAS NO BRASIL – COMPONENTES LEGAIS, FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS

As microempresas e as empresas de pequeno porte são enquadradas na Lei Geral das Microempresas e empresas de pequeno porte, que foram reguladas em 2006.

Existem 4 categorias de Microempresas. São elas: Sociedade Simples, Sociedade Limitada Unipessoal, Sociedade Empresária Limitada e Empresário Individual.

Sociedade Simples é a modalidade que não tem finalidade mercantil e os empreendedores utilizam da sua profissão que exercem na sociedade, com natureza intelectual, científica, literária ou artística. Como, por exemplo: advogados, médicos, contadores entre outras. Nesse caso é obrigatória ter pelo menos um sócio. (CONTABILIZEI.BLOG, 2023)

Existem dois tipos de Sociedade Simples: a Sociedade Simples Pura e a Sociedade Simples Limitada, onde a Sociedade Simples Pura é financiada com o capital dos próprios sócios, e eles vão responder ilimitadamente pelas dívidas contraídas por ela, já a Sociedade Simples Limitada é financiada pela própria pessoa jurídica, por intermédio de seu capital social integralizado. (SEBRAE, 2022)

Sociedade Limitada Unipessoal é constituída por apenas o próprio empreendedor, ou seja, ela não precisa ter sócios. Mesmo não tendo sócio ainda é necessário um contrato social e registro na junta comercial do estado. Criada pela Lei 13.874, de 2019, a Sociedade Limitada Unipessoal não precisa ter capital mínimo, o empreendedor pode ser dono de mais de uma Sociedade Limitada Unipessoal e tem o patrimônio particular do empreendedor protegido. (CONTABILIZEI, 2023)

Sociedade Empresária Limitada é aquela que precisa possuir sócios. Em tese são formadas por um conjunto de pessoas que se reúnam para executar determinada atividade econômica organizada. Seus sócios possuem cotas da empresa, podendo vendê-las quando quiserem. Aquele com o maior número de cotas é conhecido como acionista majoritário.

Empresário Individual são os empreendedores com firma individual, exemplo: mecânicos, pintores, representantes comerciais entre outros, devidamente registrados com CNPJ, não é possível separar seus bens dos bens da empresa. (BRASIL, 2006)

A microempresa tem como principais características o rendimento bruto de até R\$ 360.000,00, contratação máxima de até 9 funcionários para comércio e serviços ou 19 funcionários para indústria, dependendo do segmento e a opção da escolha entre os regimes tributários (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real).

Sendo o Simples Nacional o mais indicado para a Microempresa, pois possui menores alíquotas e proporciona uma melhor organização nos tributos da empresa, por que o pagamento dos impostos é feito de forma única por meio da DAS (Documento de Arrecadação

do Simples Nacional). Diferentemente do MEI a Microempresa necessita de um contador para orientar ao longo de todo o processo de abertura, bem como para fazer a inscrição estadual. (SEBRAE, 2018).

Segundo o site do SEBRAE (2018) são necessários 9 passos para criar uma Microempresa. São eles:

1º - Contratação do Contador

Para realizar todo o processo burocrático de legalização da microempresa ou EPP (Empresa de Pequena Porte), a contratação de um contador logo no início do processo

2º- Definição da natureza jurídica é indispensável.

3º- Escolha do nome

Essa é uma das decisões mais importantes na hora de abrir um negócio, afinal, o nome da empresa deve ser exclusivo, ou seja, nenhuma outra empresa pode utilizá-lo.

4º - Escolha da atividade da empresa

Com a Razão Social definida, é necessário indicar as áreas de atuação da empresa, já que a regulação e a tributação dependem desse fator.

5º- Definição do local

Nem todas as atividades podem ser exercidas em qualquer lugar. É importante verificar se há alguma vedação para a instalação de seu empreendimento no local desejado.

6º - Elaboração do Contrato Social

O Contrato Social é preferivelmente elaborado com a consulta de um contador ou advogado. É o documento mais importante ao abrir uma empresa, pois nele deve constar os objetivos do empreendimento e a descrição do aspecto societário.

7º- Registro da empresa na Junta Comercial

Antes de tudo, faça uma consulta prévia para saber se é possível abrir sua Pessoa Jurídica com o nome, as atividades e o local desejados. Você deve realizar a consulta no portal da REDESIM.

8º- Inscrição Municipal e Estadual

No caso dos municípios do REDESIM, a inscrição é automática e basta desbloquear pelo número do protocolo gerado pelo portal. Nos demais casos, é necessário verificar os trâmites com a Prefeitura do local.

9º- Conectividade social

Para fins de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Previdência (FGTS), você precisa realizar a Conectividade Social no site da Caixa Econômica Federal.

A microempresa enquadrada no Simples Nacional (uma forma simplificada de tributação) tem como base a receita bruta, e uma alíquota que varia de 4% a 18%, dependendo do seu tipo de negócio (Comércio, Indústria e Prestação de Serviço) para a Microempresa. O

Simples Nacional unifica 8 impostos na DAS, são eles, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e os de comunicação (ICMS), Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).

Essa unificação não só facilita os procedimentos fiscais para a Receita Federal como também livra pequenos empreendedores de cargas tributárias maiores. (RECEITA, 2023).

Se enquadrada no Lucro presumido a Microempresa terá seus impostos cobrados por intermédio de uma projeção do faturamento, sendo o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (15% + 10% da parcela que ultrapassar R\$ 20.000,00/mês) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (9%) cobrados trimestralmente, e tendo alíquotas de presunção que variam de 1,6% a 32%. Além de recolher o ISS (2% a 5%), PIS (0,65%) e COFINS (3%) mensalmente. Sendo considerado um pouco mais simplificado que o Lucro Real, e mais burocrático que o Simples Nacional, em alguns casos o Lucro Presumido pode ser vantajoso para uma microempresa.

Optando pelo Lucro Real a Microempresa irá calcular seus impostos com base no lucro apurado. Quanto mais elevado for o lucro maior serão os impostos pagos, em contrapartida, pode ser uma boa opção para empresas com lucratividade baixa, porém é a mais complexa das formas de tributação e demanda mais cuidados. (CONTABILIZEI.BLOG)

2.3-COMPARAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA ENTRE MEI E MICROEMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL.

Enquanto no SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos do Simples Nacional) como o próprio nome deixa a entender, possui valores fixos para cada categoria em qual se enquadra, o recolhimento para as Microempresas via Simples Nacional, é sobre o faturamento, usando a alíquota de cada anexo da tabela.

A seguir quatro tabelas comparando a disparidade da tributação entre MEI e Microempresa enquadrada no Simples Nacional, usando o mesmo faturamento.

Tabela 1 SIMEI e Microempresa Simples Nacional – Comercio

SIMEI		Simples Nacional	
Faturamento anual	R\$ 81.000,00	Faturamento anual	R\$ 81.000,00
Taxa Mensal Fixa	R\$ 66,10	Alíquota	4%
Carga tributária anual	R\$ 793,20	Carga tributária anual	R\$ 3.240

Fonte: produção própria com dados do Simples Nacional.

Na tabela 1 foi usado o limite de faturamento do MEI de R\$ 81.000,00 (para o SIMEI e também para o Simples Nacional), a taxa equivalente do MEI comércio e a alíquota do anexo I do Simples nacional (4%), em comparação direta, a diferença tributária anual foi de 4,085 vezes maior no Simples Nacional. Neste caso a tributação do MEI equivale a 0,98% do faturamento.

Tabela 2 SIMEI e Microempresa Simples Nacional – Serviços

SIMEI		Simples Nacional	
Faturamento anual	R\$ 81.000,00	Faturamento anual	R\$ 81.000,00
Taxa Mensal Fixa	R\$ 70,10	Alíquota	6%
Carga tributária anual	R\$ 841,20	Carga tributária anual	R\$ 4.860

Fonte: produção própria com dados do Simples Nacional.

Na tabela 2 se comparar a tributação do MEI Serviços com a de uma Microempresa enquadrada no Simples nacional com alíquota do Anexo III de Prestadores de serviço (6%), tem-se o resultado 5,77 vezes maior no regime do Simples Nacional. No MEI a tributação equivale a 1,04% do Faturamento.

Tabela 3 SIMEI e Microempresa Simples Nacional – Industria

SIMEI		Simples Nacional	
Faturamento anual	R\$ 81.000,00	Faturamento anual	R\$ 81.000,00
Taxa Mensal Fixa	R\$ 66,10	Alíquota	4,5%
Carga tributária anual	R\$ 793,20	Carga tributária anual	R\$ 3.645

Fonte: produção própria com dados do Simples Nacional.

Agora usando o MEI Indústria (que usa a mesma taxa mensal do MEI comércio, portanto, a mesma equivalência de 0,98% do faturamento) e a alíquota disponível no Anexo II da Tabela do Simples Nacional, obtém-se um resultado 4,59 vezes superior na tributação do Simples Nacional.

Tabela 4 SIMEI e Microempresa Simples Nacional – MEI Caminhoneiro

SIMEI		Simples Nacional	
Faturamento anual	R\$ 251.600,00	Faturamento anual	R\$ 251.600,00
Taxa Mensal Fixa	R\$ 157,24	Alíquota	11,20%
		Parcela dedutível	R\$ 9.360,00
Carga tributária anual	R\$ 1.886,88	Carga tributária anual	R\$ 18.819,20

Fonte: produção própria com dados do Simples Nacional.

Por último o MEI Caminhoneiro, que possui um limite anual superior, usando esse limite como base para cálculo, a sua taxa mensal e a alíquota presente no Anexo III da tabela do Simples Nacional (descontando a parcela dedutível), tem-se um resultado 9,97 vezes maior na Tributação do Simples Nacional (7,48% do faturamento), em comparação direta ao MEI (0,75% do faturamento.)

3 METODOLOGIA

Preliminarmente, o que se refere aos objetivos esta pesquisa pode ser classificada como exploratória. De acordo com Gil (1999) os estudos exploratórios têm como objetivo

principal desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores. No caso desse trabalho os dados serão coletados e interpretados, sem a interferência do pesquisador.

Sobre a natureza trata-se de estudo qualitativo. Como explica Godoy (1995, p.58), essa natureza tem como o ambiente natural como fonte direta de dados, e o pesquisador como instrumento fundamental procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo.

O procedimento será pesquisa bibliográfica e da legislação pertinente. De acordo com GIL, (2002) a pesquisa bibliográfica é desenvolvida tendo como base um material desenvolvido e constituído de livros e artigos científicos que são fontes bibliográficas por excelência e uma cobertura muito ampla.

A revisão da literatura e as investigações têm como delimitação a composição de referências e sustentação teórica e legal no seguinte encaminhamento: i) exposição e diferenciação entre o MEI e Microempresa, ii) demonstração os processos de desenquadramento, e, iii) diferenças tributárias entre MEI e microempresa.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

Conforme exposto no decorrer deste trabalho, o Microempreendedor Individual foi formulado com o intuito de facilitar a formalização dos trabalhadores que até então estavam exercendo suas profissões informalmente. Sendo o Microempreendedor Individual a forma mais simples de tributação e de formalização, tem-se nele uma porta de entrada no empreendedorismo formalizado.

Ao ponto do Microempreendedor Individual ser uma ótima opção para quem está começando, pelos vários benefícios já expostos neste trabalho, porém, ele é bastante limitado e tende a ser substituído. Substituição essa que se dá por meio do desenquadramento ou transição.

Sendo o Microempreendedor Individual uma iniciativa do Governo para incentivar a formalização, além de também ser uma ferramenta de arrecadação do Governo, tendo em conta que muitos empreendedores continuariam na informalidade sem o Microempreendedor Individual.

A sua transição para microempresa expõe fatos preocupantes, como por exemplo

a disparidade tributária se comparado com o Microempreendedor Individual, além da complexidade da nova forma de tributação, a microempresa. Essa diferença tributária pode desencadear alguns problemas, pois o empreendedor se vê em um empasse, tendo em vista que ao ultrapassar o teto permitido pelo Microempreendedor Individual ele irá se deparar com uma carga tributária muito alta e injustificável. Nesse cenário o empreendedor pode optar por manter seu faturamento ao limite permitido do Microempreendedor Individual, o que deve acabar comprometendo o crescimento de sua empresa, ou omitir seus rendimentos com o intuito de não ultrapassar o teto permitido. Atividade essa que é considerada ilegal e que pode acarretar problemas futuros com o fisco.

Na tabela a seguir, um comparativo direto usando o teto do Microempreendedor Individual como parâmetro, incluindo esse mesmo valor para a microempresa.

Atividade	Microempreendedor Individual	Microempresa	Equivalência MEI x microempresa
Comércio	R\$ 793,20	R\$ 3.240	24,48%
Serviços	R\$ 841,20	R\$ 4.860	17,31%
Indústria	R\$ 793,20	R\$ 3.645	21,76%
MEI Caminhoneiro *	R\$ 1.886,88	R\$ 18.819,20	10,03

*possui um limite anual superior, por isso seu cálculo é diferente dos demais.

Fonte: produção própria com dados do Simples Nacional.

Ao analisar a tabela vê-se que o Microempreendedor Individual enquadrado na categoria comércio recolhe seus tributos um valor 24,48% equivalente à microempresa enquadrada na categoria comércio. Na categoria serviços o Microempreendedor Individual recolhe 17,31% o valor que uma microempresa enquadrada na mesma categoria, na categoria indústria o Microempreendedor Individual recolhe 21,76% do valor da microempresa da mesma categoria. E por último tem-se o MEI caminhoneiro, que por possuir um limite anual superior às demais categorias do Microempreendedor Individual, seu cálculo é diferente pois, a alíquota referente para a microempresa é mais elevada, o que proporciona o MEI caminhoneiro a recolher apenas 10,03% do que uma microempresa que exerce as mesmas atividades.

Ante a análise, observa-se que o Microempreendedor Individual é um grande aliado para quem está começando no empreendedorismo, e também para o governo, por ser uma

importante ferramenta de arrecadação tributária e de formalização. Mas como seu próprio nome já diz, trata-se de uma forma de tributação para micro empreendedores individuais, ao ponto de que o nome da micro empresa, mesmo mantendo o micro, contém ainda a palavra empresa, que o seu significado é: “uma organização que realiza atividades econômicas com finalidades comerciais, por meio da produção e venda de bens ou serviços.” Expondo assim o que ela é, algo maior e mais complexo, uma organização.

Esses cenários aqui expostos necessitam de um olhar mais hábil e preparado, e nesse contexto é que entra um profissional de contabilidade. O contador pode ajudar o empreendedor a entender e escolher qual o melhor caminho para a sua empresa. Além de ajudar a compreender e efetuar todo o processo de transição do Microempreendedor Individual para a microempresa.

5 CONCLUSÃO

O Microempreendedor Individual foi criado em 2008, sendo uma ferramenta que busca formalizar e beneficiar os empreendedores que até então trabalhavam na informalidade, destacando assim a sua importância para o empreendedor. Já para o governo ele é uma forma de arrecadação muito útil, quem antes estava informal, agora se formaliza e começa a contribuir com a arrecadação do governo.

Já o Simples Nacional foi criado em 2006, sendo uma forma de tributação bastante simplificada, o que facilitou e beneficiou todos os que nela se enquadram, porém, na comparação direta com o SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos do Simples Nacional) que é a forma que é recolhida os tributos do Microempreendedor Individual, o Simples Nacional apresenta um aumento significativo na carga tributária em valor monetário, usando a mesma arrecadação.

O Microempreendedor Individual é limitado, e caso o empreendedor comece a expandir e aumentar os seus rendimentos, o Microempreendedor Individual tende a ser deixado para trás, por meios já citados neste trabalho, porém com a excessiva diferença tributária entre as duas formas de tributação, essa transição de Microempreendedor Individual para Microempresa acaba sendo complexa e não gradual, por um aumento desproporcional da carga tributária, o que pode incentivar a práticas ilegais.

Este trabalho tem como objetivo analisar as situações que levam à transição de Microempreendedor Individual (MEI) para Microempresa, bem como a carga tributária

envolvida, além de descrever os elementos legais, técnicos e operacionais do Microempreendedor Individual (MEI), expor os componentes legais, financeiros e tributários relacionados às Microempresas e comparar a diferença tributária entre as duas formas de tributação.

Todos os objetivos foram alcançados ao decorrer do trabalho, por meio de pesquisas foi possível discorrer sobre o Microempreendedor Individual, com o intuito de entender quais os motivos que levam a sua transição, sendo por meio do desenquadramento ou por escolha do empreendedor. Ao entender sobre o Microempreendedor Individual e sobre os motivos da transição, por meio de pesquisas disserta-se sobre microempresas com o intuito de compreender e, por fim, comparar a carga tributária de ambas as formas de tributações.

Ao se comparar a carga tributária foi possível ver uma diferença muito alta entre o Microempreendedor Individual e a Microempresa e que por esses motivos aqui expostos podem levar o empreendedor a práticas ilegais, por esta razão, sugere-se trabalhos futuros sobre a omissão de renda com o intuito de não arrecadar impostos como microempresa, por outros pesquisadores do assunto.

6 REFERÊNCIAS

ARRUDA, P. R. **A migração de microempreendedor individual para microempresa ME** : um estudo feito com microempresa de Serra Branca - PB. 2017. 56f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Monteiro, 2017. Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/15113>. Acesso em: 17 abr. de 2023.

BRASIL. Lei 12.441/2011. **Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para permitir a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112441.htm . Acesso em: 17 de abr. de 2023.

-----Lei Complementar nº 128/2008. **Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm Acesso em: 18 de abr. de 2023.

-----Lei Complementar nº 123/2006 -(Lei Geral da Micro e Pequena Empresa). **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, também conhecido como a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm Acesso em: 18 de abr. de 2023.

-----**MEI Caminhoneiro(a).** Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes>. Acesso em: 17 de Abr. de 2023.

-----**Quais são seus direitos e obrigações?.** Disponível em : <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/direitos-e-obrigacoes> Acesso em: 19 de Abr. de 2023

-----**Qual o valor das contribuições mensais (Carnê do MEI - DAS) para o ano de 2023?,** 2023. Disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/perguntas-frequentes/pagamento-da-contribuicao-mensal-carne-mensal/qual-o-valor-das-contribuicoes> Acesso em: 19 de Abr. de 2023

-----**Perguntas frequentes sobre desenquadramento,** 2021. Disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/quero-criar-desenquadramento/perguntas-frequentes-sobre-desenquadramento> Acesso em: 19 de Abr. de 2023

-----**O que é o Simples Nacional?** Simples Nacional, 2018. Disponível em <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx> Acesso em: 20 de abr. de 2023

SEBRAE. **Conheça o MEI.** Sebrae nacional, 2020. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ce/sebraeaz/conheca-o-mei,d644151b56405710VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em: 17 abr. 2023.

SEBRAE. **Você sabe o que é um Microempreendedor Individual – MEI?** Sebrae nacional,

2021. Disponível em: <https://www.sebrae-sc.com.br/blog/voce-sabe-o-que-e-um-microempreendedor-individual-mei/>. Acesso em: 17 abr. 2023.

-----. **Entenda as diferenças entre microempresa, pequena empresa e MEI** . Sebrae nacional, 2018. Disponível em: <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as-diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-mei,03f5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD>
Acesso em: 20 de abr. de 2023

-----. **Como abrir uma Micro ou Pequena Empresa** . Sebrae nacional, 2021. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-abrir-uma-micro-ou-pequena-empresa,c415226b84fd7710VgnVCM100000d701210aRCRD> Acesso em: 20 de abr. de 2023

-----. **O que é Sociedade Limitada Simples?**. Sebrae nacional, 2022. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-que-e-sociedade-limitada-simples,1b8dc76f039d3710VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em: 20 de abr. de 2023

-----. **Passos essenciais para a abertura de uma microempresa**. Sebrae nacional, 2018. Disponível em <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/artigos/home/passos-essenciais-para-a-abertura-de-uma-microempresa,fd881fe0c92e4510VgnVCM1000004c00210aRCRD> Acesso em: 20 de abr. de 2023

-----. **Série MEI: como ocorre a transição de MEI para Microempresa**. Sebrae nacional, 2018. Disponível em <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ms/artigos/serie-mei-como-ocorre-a-transicao-de-mei-para-microempresa,4e90970c4ad7b510VgnVCM1000004c00210aRCRD>
Acesso em: 20 de abr. de 2023

CONTABILIZEI.BLOG. **Como abrir um MeI (Microempreendedor Individual) – Guia 2023**. Disponível em <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/como-abrir-um-mei/> Acesso em: 20 de abr. de 2023

-----. **Saiba se microempresa pode ter sócio e quais as naturezas jurídicas possíveis**. Disponível em <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/saiba-se-microempresa-pode-ter-socio-e-quais-as-naturezas-juridicas-possiveis/#:~:text=A%20resposta%20simples%20e%20r%C3%A1pida,natureza%20jur%C3%ADdica%20escolhida%20pelo%20empreendedor>. Acesso em: 20 de abr. de 2023

-----. **Diferenças entre Simples nacional, lucro presumido e lucro real**. Disponível em https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/simples-nacional-lucro-presumido-e-lucro-real/?utm_device=c&utm_term=&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=IN_%5BS%5D_DSA_Topo_RNTC_Tier_2&hsa_cam=19118424943&hsa_grp=150903325624&hsa_mt=&hsa_src=g&hsa_ad=638781321261&hsa_acc=1466761651&hsa_net=adwords&hsa_kw=&hsa_tgt=aud-1597914814770:dsa-1928649227425&hsa_ver=3&gclid=Cj0KCQjww4-hBhCtARIsAC9gR3Zs1jElglz19QY3GmaMMnYdPtLdhlQIzH71ngW0e6tKG_8LWAT3KdIaAo7gEALw_wcB Acesso em: 20 de abr. de 2023

-----. **Tabela Simples Nacional 2023 completa | Anexos e Alíquotas** Disponível em <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/tabela-simples-nacional-completa/>
Acesso em: 20 de abr. de 2023